

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2020

EMENTA:

ALTERA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA CRIAR A POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS.

Autor(es): Deputado MAX LEMOS

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE:

Art. 1º - Os artigos 74, 183, 184 e 187 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74.....

XVI - organização, garantias, direitos e deveres das polícias civil **e penal**.(NR)

“ Art. 183.....

II- Polícia Penal; (NR)

§ 8º - O preenchimento do quadro de servidores de polícia penal será feito, exclusivamente, por meio da transformação dos cargos dos atuais inspetores de segurança e administração penitenciária em policiais penais e por meio de concurso público. (NR)

§ 9º - Os servidores do órgãos estaduais integrantes da Segurança Pública desempenham cargos técnicos, compatíveis com a cumulação de outro cargo de professor. (NR)

Art. 184 - A Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar, forças auxiliares e reserva do Exército, subordinam-se, com a Polícia Civil **e a Polícia Penal** ao Governador do Estado. (NR)

(...)

Art. 187 - A pesquisa e a investigação científica aplicadas, a especialização e o aprimoramento de policiais civis, **penais** e militares e dos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar serão orientados para contar com a cooperação das universidades, por intermédio de convênio. (NR)

Art. 2º - Fica alterado o Capítulo Único da Segurança Pública e acrescidos os arts.188-A, § 1º e 2º e 188-B com a seguinte redação:

Art. 188 A - A Polícia Penal é instituição permanente e vinculada ao órgão administrador do Sistema Penal, com atribuições de segurança, vigilância e custódia dos estabelecimentos penais do Estado do Rio de Janeiro, fixadas em lei de iniciativa do Poder Executivo. (NR)

§ 1º - A Polícia Penal será dirigida, exclusivamente, por policial penal de carreira de último nível, nomeado pelo Governador do Estado, dentre os policiais penais do Estado do Rio de Janeiro. (NR)

§ 2º - A Escola de Gestão Penitenciária será transformada em Academia Especializada de Polícia Penal. E, deverá ser dirigida, a partir de 31/12/2022, por policial penal de carreira nomeado pelo Secretário do órgão administrador do Sistema Penal, a qual compete a formação e aperfeiçoamento dos policiais penais do Estado do Rio de Janeiro. (NR)

Art.188 B - A Lei Orgânica da Polícia Penal disporá sobre: (NR)

I- estrutura, organização, funcionamento, carreira, remuneração, formação, direitos, proibições, deveres e processo disciplinar. (NR)

II- atribuições de segurança dos estabelecimentos penais, fiscalização de medidas alternativas à pena de prisão e outras correlatas ao sistema penal. (NR)

III- o Conselho de Polícia Penal e a Corregedoria de Polícia Penal. (NR)

Art.3º - Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada em um prazo máximo de 180 dias.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 12 de agosto de 2020.

Deputados **MAX LEMOS**

JUSTIFICATIVA

Legislação Citada

Atalho para outros documentos

Informações Básicas

Código	20200100047	Autor	MAX LEMOS
Protocolo	20809	Mensagem	
Regime de Tramitação	Ordinária		

Datas:

Entrada	05/08/2020	Despacho	05/08/2020
Publicação	06/08/2020	Republicação	18/08/2020

Comissões a serem distribuídas

01.:A imprimir e à

02.:Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade

▼ TRAMITAÇÃO DA PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 47/2020

PROXIMO >>	<< ANTERIOR	- CONTRAIR	+ EXPANDIR	BUSCA ESPECIFICA
Cadastro de Proposições				Data Public Autor(es)

▼ Proposta de Emenda Constitucional

▼ 20200100047



▼ ALTERA A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL PARA CRIAR A POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS RELACIONADAS. => 20200100047 => {A imprimir e à Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade }	06/08/2020	Max Lemos
→ Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre a admissibilidade => Relator: MARCELO DINO => Proposição => Parecer: Pela Admissibilidade	31/08/2020	
→ Despacho => 20200100047 => Proposição => => A imprimir e à Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para parecer sobre o mérito	02/09/2020	
→ Despacho => 20200100047 => Proposição => => COMUNICADO APRESENTAÇÃO DE EMENDAS	02/09/2020	
→ Objeto para apreciação => 20200100047 => Emenda 01 a 11 => LUIZ PAULO => Sem Parecer =>	11/09/2020	
→ Requerimento de Retirada de Emenda (s) => 20200100047 => WALDECK CARNEIRO => solicitação retirada da emenda 08 - Deferido	17/09/2020	
→ Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre o mérito => Relator: MARCELO DINO => Parecer 47/2020 => Parecer: FAVORÁVEL AO MÉRITO, CONTRÁRIO À EMENDA MODIFICATIVA Nº 11, Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre o mérito => Relator: MARCELO DINO => Parecer 47/2020 => Parecer: FAVORÁVEL ÀS EMENDAS MODIFICATIVAS Nº 01, Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre o mérito => Relator: MARCELO DINO => Parecer 47/2020 => Parecer: 02, Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre o mérito => Relator: MARCELO DINO => Parecer 47/2020 => Parecer: 03, Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre o mérito => Relator: MARCELO DINO => Parecer 47/2020 => Parecer: 04, Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre o mérito => Relator: MARCELO DINO => Parecer 47/2020 => Parecer: 05, Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre o mérito => Relator: MARCELO DINO => Parecer 47/2020 => Parecer: 06, Distribuição => 20200100047 => Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos para dizer sobre o mérito => Relator: MARCELO DINO => Parecer 47/2020 => Parecer: 07 e 09 E PREJUDICADA A EMENDA MODIFICATIVA Nº 10	09/10/2020	
→ Discussão Primeira => 20200100047 => Proposição => Encerrada sem debates	15/10/2020	
Votação => 20200100047 => Parecer da Comissão de Emendas Constitucionais e Vetos => Aprovado (a)_(s).	15/10/2020	
→ Redação do Vencido => 20200100047 => Comissão de Redação	16/10/2020	Max Lemos
→ Discussão Segunda => 20200100047 => Redação do Vencido => Encerrada sem debates	21/10/2020	
Votação => 20200100047 => Redação do Vencido => Aprovado (a)_(s).	21/10/2020	
→ Resultado Final => 20200100047 => Emenda Constitucional 77/2020		

PROXIMO >>

<< ANTERIOR

- CONTRAIR

+ EXPANDIR

BUSCA ESPECIFICA

▲ TOPO